

PORTARIA Nº 349/2015 - GAB

Massapê do Piauí - PI, 02 de junho de 2015.

Ementa: Fornecimento de certidão aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS não atendidos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CONSIDERANDO que o inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal expõe que são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

CONSIDERANDO o teor do art. 10 da Lei 12527/11, que garante a qualquer interessado a apresentação de pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades por qualquer meio legítimo, sendo exigida apenas a identificação do requerente e a especificação da informação requerida;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 63/2015 do Ministério Público Federal para que esta Administração adote medidas necessárias ao fornecimento de documento aos usuários do Sistema SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado, em que conste nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem;


RESOLVE:

Art. 1º. Os atendentes das Unidades da Rede de Saúde do Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, ficam obrigados a fornecerem certidão ou documento equivalente aos usuários do Sistema SUS não atendido no serviço de saúde solicitado, no qual conste nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Massapê do Piauí-Piauí, Estado do Piauí, em 02 de junho de 2015.


LUIZA CECÍLIA DE CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 349/2015, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 | Avenida Pedro Martins, 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí.